



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO

SERVIÇOS LABORATORIAIS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A AFIP - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC ZONA NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade R.G 4.509.000-2, CPF nº791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social de Saúde **AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa**, com CNPJ/MF nº47.673.793/0004-16, inscrito no CREMESP sob nº34.279 com endereço à Rua Marselhesa, 500 - Vila Clementino, São Paulo, Capital e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo sob nº104.595, neste ato representada por seu Presidente Prof. Dr. Sérgio Tufik, brasileiro, médico, separado judicialmente, R.G nº 3.221.965, C.P.F. nº664.725.478-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº001.0500.000.026/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e realização de exames laboratoriais a serem desenvolvidos no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1- O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e realização, pela CONTRATADA, de exames laboratoriais no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE, em conformidade com o Anexo Técnico I - Descrição de Serviços Laboratoriais, que integra este instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
- 3- Fazem parte integrante deste CONTRATO:
 - a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços Laboratoriais
 - b) O Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos Técnicos I e II) e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1- Prestar os serviços laboratoriais que estão especificados no Anexo Técnico I- Descrição de Serviços Laboratoriais à população usuária do SUS- Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº971/2005 e de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS (artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 846/98) e do IAMSPE(Lei Complementar nº971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;
- 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 6.1- A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas no artigo 6º, §5º, combinado com o artigo 14, §4º, ambos da Lei Complementar nº 846/98;
- 6.2- Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 7- Transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da realização de exames laboratoriais Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE cujo uso lhe fora permitido;
- 8- Proceder às adaptações das normas do respectivo Estatuto ao disposto no artigo 3º, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 846/98, observado o prazo previsto no art. 21, do mesmo diploma legal;
- 9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- 10- Instalar no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Cliente", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades;
- 11- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
- 12- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- 13- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 14- Manter sempre atualizado o registro dos exames realizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 15- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 16- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 17- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 18- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
- 19- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 20- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 21- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 22- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio.
- 23- A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos serviços sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
24. A **CONTRATADA** não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;
- 2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso;
- 4- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 5- Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde;
- 6- Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA

DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 846/98, procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS), através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição dos Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II, a importância MENSAL estimada de **R\$3.992.115,32**(três milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante mencionado no "caput" desta cláusula, correspondente a este exercício financeiro, onerará a Função Atividade 10 302 0930 4852 0000 – natureza da despesa – 33 90 39 – Fonte Tesouro - no exercício de 2015 destinado a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela **CONTRATANTE**, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da OSS **CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No primeiro exercício financeiro de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em de **R\$19.960.576,60**(dezenove milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 05(cinco) parcelas mensais, cujo valor corresponde à produção de exames laboratoriais realizados no mês imediatamente anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Obrigatoriamente no mês de Julho de cada ano de vigência contratual, ou, a qualquer momento em que os partícipes considerem tecnicamente necessário, serão realizadas negociações para ajuste do volume de exames contratado e seu correspondente reflexo econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, que integra o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO

Anualmente, no mês de Outubro, serão realizadas negociações para ajuste do volume de exames contratado e seu correspondente reflexo econômico-financeiro para o exercício do ano seguinte.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não

cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por quaisquer serviços da assistência devida ao paciente.
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
3. Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de retificação ao presente contrato.
4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de agosto de 2015.



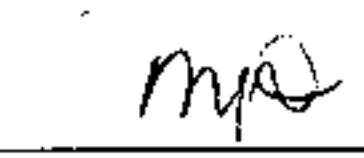
Prof. Dr. Sérgio Tufik
Presidente AFIP



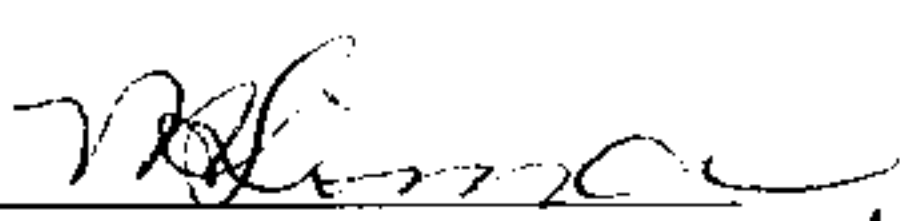
Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de Decorato
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 

Nome: MARIA JULIA Cortez
R.G.: 10.681.595-7

2) 

Nome: Neice Ap de Lima
R.G.: 17.925.522-8



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 - A **CONTRATADA** realizará com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e Instituto de Assistência Médica do servidor Público Estadual – IAMSPE, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de exames laboratoriais que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

2- O acesso aos exames laboratoriais realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

3- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no **SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais**, e no **SIH – Sistema de Informações Hospitalares** bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

4- Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a **CONTRATADA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas que impliquem na introdução de novos tipos de exames, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, conforme procedimento constante neste Anexo Técnico I e sua possível incorporação à Tabela de exames definida neste Anexo será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

5- Os exames de análises clínicas e de anatomia patológica que farão parte do presente contrato são os constantes da tabela denominada "Tabela SES", constituída pelos seguintes exames:

a) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ sub-grupo 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO da tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde;

b) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ sub-grupo 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA da tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde;

c) Os exames pertencentes à "Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos" (CBHPM), 4ª edição e suas atualizações, publicada pela Associação Médica Brasileira (AMB), incluídos nos grupos relacionados abaixo, **desde que não possuam exame correspondente na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde; e suas atualizações;**

d) Quaisquer exames não pertencentes às tabelas acima, que tenham sua necessidade comprovada pelas unidades de saúde usuárias do CEAC e que sejam **aprovados pela CGCSS** de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Anexo.

e) Os exames de interesse de saúde pública, solicitados para pacientes internados, deverão ser realizados **exclusivamente** por laboratórios públicos: INCQS- Instituto Nacional de Controle de



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Qualidade em Saúde: IAL - Instituto Adolfo Lutz; Instituto Pasteur; Laboratórios Estaduais e Municipais.

TABELA SES

GRUPO 1 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO)	
Forma de Organização	Descrição
01	Exames Bioquímicos
02	Exames Hematológicos e Hemostasia
03	Exames Sorológicos e Imunológicos
04	Exames Coprológicos
05	Exames de Urinanálise
06	Exames Hormonais
07	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
08	Exames Microbiológicos
09	Exames em outros líquidos Biológicos
10	Exames de Genética
11	Exames para Triagem Neo-natal
12	Exames Imunohematológicos

GRUPO 2 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA)	
Forma de Organização	Descrição
01	Exames Citopatológicos
02	Exames Anatomopatológicos

GRUPO 3 (Tabela CBHPM)	
Código	Descrição
4.03.01.00-1	BIOQUÍMICA
4.03.03.00-4	COPROLOGIA
4.03.04.00-0	HEMATOLOGIA
4.03.05.00-7	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL

X



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.03.06.00-3	IMUNOLOGIA
4.03.09.00-2	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS)
4.03.10.00-0	MICROBIOLOGIA
4.03.11.00-7	URINALISE
4.03.12.00-3	DIVERSOS
4.03.13.00-0	TOXICOLOGIA/MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA
4.03.14.00-6	BIOLOGIA MOLECULAR
4.07.12.00-1	RADIOIMUNOENSAIO "IN VITRO"
4.06.00.00-9	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

6. Codificação dos Exames:

Os exames da "Tabela SES" possuirão a seguinte codificação que deverá ser utilizada para referência inequívoca a eles:

- a) Para exames pertencentes à tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde e CBHPM serão adotados os códigos existentes nas respectivas tabelas de origem;
- b) Para exames não pertencentes à tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde nem à tabela CBHPM e aprovados segundo procedimento definido neste Anexo, a CGCSS adotará codificação numérica exclusiva, a seu critério.

7. Procedimento para aprovação e Inclusão de exames não pertencentes às tabelas de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde e CBHPM: Para que exames que não pertencem à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde nem à tabela CBHPM passem a fazer parte da tabela SES e possam ser remunerados, será necessário realizar o seguinte procedimento:

7.1 A unidade de saúde solicitante do exame deve apresentar solicitação formal à **CONTRATADA** para inclusão do novo exame contendo, no mínimo:

- a) Nome do exame a ser incluído;
- b) Demanda estimada em números absolutos;
- c) Justificativa técnica para a solicitação;
- d) Assinatura do Diretor da Unidade demandante.

7.2 Recebida a solicitação feita pela unidade solicitante descrita no sub-item anterior, a **CONTRATADA** deve apresentar à CGCSS a solicitação da unidade solicitante e planilha de custos referente ao exame solicitado, contendo os seguintes dados:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- a) Custo de reagentes em, no mínimo, três fornecedores diferentes (não havendo três fornecedores, deve ser apresentada justificativa);
- b) Apresentação Comercial dos reagentes orçados;
- c) Rendimento do Reagente (em número de análises);
- d) Custo por análise (reagente por análise);
- e) Nomes dos fornecedores onde foi efetuada a cotação e telefones para contato, para confirmação dos dados;

7.2.1 O prazo decorrido entre a solicitação da unidade solicitante à **CONTRATADA** conforme o sub-item 7.1 e o envio à CGCSS da planilha referida no sub-item 7.2 deve ser de, **no máximo**, 72 horas (setenta e duas horas).

7.3 A área técnica da CGCSS realizará análise da solicitação, da planilha de custos e checagem das informações junto aos fornecedores apresentados ou outros de sua escolha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento e decidirá sobre a inclusão do exame solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CGCSS poderá, por qualquer motivo, a seu critério, independentemente de justificativa, negar a inclusão de exames dessa categoria na tabela SES.

7.4 Caso a CGCSS opte por incluir o exame na tabela SES, o valor final desse exame será igual à soma do valor encontrado de reagente por exame, adicionado ao valor do custo operacional, dependente do grupo em que o exame se enquadre, tecnicamente, conforme quadro abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM	CUSTO OPERACIONAL (R\$)
BIOQUÍMICA	6,92
COPROLOGIA	2,46
HEMATOLOGIA	10,59
ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	5,01
IMUNOLOGIA	14,23
LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS)	7,46
MICROBIOLOGIA	4,56
URINÁLISE	4,26
DIVERSOS	4,58



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TOXICOLOGIA/MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	4,09
BIOLOGIA MOLECULAR	146,56
RADIOIMUNOENSAIO "IN VITRO"	12,61
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	9,02
EXAMES NÃO CLASSIFICÁVEIS EM NENHUM GRUPO ACIMA	18,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a classificação do exame em um dos grupos acima é atribuição da CGCSS;

PARÁGRAFO SEGUNDO: o Custo Operacional destina-se a cobrir despesas não relacionadas a reagentes e consumo de matéria prima, como depreciação de equipamentos, imóvel, aluguéis, mão de obra, manutenção, etc.

II - DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E DEVOLUÇÃO DE RESULTADOS

O fluxo de encaminhamento dos materiais coletados e a devolução dos resultados dos exames realizados pela **CONTRATADA**, serão por esta definidos com cada uma das unidades solicitantes de exames, respeitadas sua individualidade e sistemática de funcionamento interno.

III - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** realizará os exames laboratoriais abaixo relacionados, na quantidade mensal estimada de 879.303 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e três) exames a ela encaminhados segundo o fluxo definido, respeitando o limite do valor mensal estimado de desembolso, definido no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento – Item I – 2, subitem 2.2, nas quantidades médias mensais estimadas, como se segue:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**TABELA SES - QUANTIDADES ESTIMATIVAS E VALORES ESTIMATIVOS CONTRATADOS-
CEAC ZONA NORTE**

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		AME BARRADAS		AME SANTOS		CAIS - SANTA RITA		CRATOD	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	12.704	33.377,00	4.762	10.486,00	2.692	6.420,00	1.312	2.938,00
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	5.700	21.126,50	2.222	7.914,00	770	2.850,12	165	630,55
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	2.549	35.751,00	807	9.796,38	588	6.724,34	511	7.079,50
4	Exames Coprológicos	474	738,00	97	151,74	102	158,44	52	81,00
5	Exames de Uroanálise	946	3.316,00	625	2.225,57	326	1.140,09	26	90,50
6	Exames Hormonais	1.837	16.827,76	533	4.425,00	527	4.116,00	174	1.335,60
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Ter	3	32,90	7	121,84	43	465,12	2	10,25
8	Exames Microbiológicos	386	1.934,69	212	949,90	155	790,84	10	36,17
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	2	11,26	5	16,00	0	0,00	0	0,00
10	Exames de Genética	6	147,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
11	Exames para Triagem Neonatal	1	1,08	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imunoematológicos	43	56,52	0	0,00	16	18,34	0	0,00
Subtotal		24.653	113.319,71	9.271	36.086,43	5.221	22.683,29	2.253	12.201,58
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	189	1.029,67	23	125,65	2	3,93	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	1.463	31.480,00	397	8.326,73	5	66,33	0	0,00
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Subtotal		1.652	32.509,67	420	8.452,38	7	70,26	0	0,00
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	159	456,22	6	18,99	3	7,81	4	7,11
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	11	205,27	2	17,25	0	0,00	0	0,00
305	Endocrinologia laboratorial	26	269,53	1	7,44	1	3,10	0	0,00
306	Imunologia	137	1.234,56	14	121,79	4	24,73	7	19,82
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Serrinal, Amniótico, Sinovial e outros)	0	0,00	2	6,07	0	0,00	0	0,00
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
311	Urinálise	8	47,07	1	0,49	0	0,00	0	0,00
312	Diversos	17	27,98	0	0,00	0	0,00	0	0,00
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
314	Biologia Molecular	3	447,21	4	396,87	0	0,00	0	0,00
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	254	3.009,00	108	1.196,49	23	256,01	4	7,35
Subtotal		615	5.696,84	138	1.765,38	31	291,64	15	34,28
TOTAL GERAL		26.920	151.526,21	9.829	46.304,19	5.259	23.045,19	2.268	12.235,86





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		CRI ZONA LESTE		CRI ZONA NORTE		LEONOR M BARROS		HOSP CACHOEIRINHA	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	6.373	17.474,00	13.059	39.877,76	3.265	7.146,27	1.938	4.256,16
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	511	1.906,30	1.401	4.992,43	1.184	4.335,00	880	3.436,73
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	229	2.992,04	918	11.941,54	2.426	33.132,43	1.095	20.042,00
4	Exames Coprológicos	134	208,08	276	430,40	80	124,14	46	187,61
5	Exames de Uroanálise	365	1.296,37	959	3.338,51	506	1.702,60	164	572,63
6	Exames Hormonais	832	6.616,74	1.893	17.439,00	565	4.487,96	297	2.247,15
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização	10	155,64	3	45,26	2	39,00	5	55,57
8	Exames Microbiológicos	187	980,67	594	3.088,44	316	1.633,60	782	4.729,29
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	3,71
10	Exames de Genética	0	0,00	0	0,00	3	58,89	0	0,00
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imunohematológicos	2	1,86	4	3,90	34	46,24	2	1,08
Subtotal		8.644	31.631,70	19.108	81.157,24	8.381	52.706,13	5.213	35.531,94
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	49	267,79	129	515,20	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	2	3,59	174	3.465,00	331	5.841,93	380	7.477,74
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Subtotal		2	3,59	223	3.732,79	460	6.357,13	380	7.477,74
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	37	54,64	103	212,70	2	3,68	173	1.739,22
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	0	0,00	2	6,18	2	19,05	3	79,91
305	Endocrinologia laboratorial	2	25,11	4	25,81	0	0,00	0	0,00
306	Imunologia	1	20,63	12	166,95	5	89,62	5	54,74
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	86,35
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,45
311	Urnálise	0	0,00	11	36,52	1	2,61	0	0,00
312	Diversos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1,36
314	Biologia Molecular	0	0,00	1	10,37	2	122,00	0	0,00
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	19	217,95	159	1.846,70	46	480,60	25	265,12
Subtotal		60	318,34	292	2.305,24	58	717,57	213	2.227,14
TOTAL GERAL		8.706	31.953,62	19.623	87.195,27	8.899	59.780,84	5.806	45.236,83



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		CANDIDO FONTOURA		CRSM		DANTE PAZZANESE		DARCY VARGAS	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	2.961	7.784,47	16.328	30.355,22	96.229	223.207,00	3.565	9.049,64
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	1.399	5.224,12	7.158	23.091,55	23.391	84.919,00	938	3.690,22
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	1.155	14.921,76	5.162	64.964,55	9.824	123.316,00	1.668	22.352,46
4	Exames Coprológicos	149	492,53	40	61,76	38	63,24	79	163,46
5	Exames de Uroanálise	360	1.209,00	2.133	7.454,56	4.960	19.942,00	186	730,00
6	Exames Hormonais	657	5.439,30	3.126	24.353,10	10.154	87.616,00	629	5.923,00
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	25	368,36	3	19,98	69	3.441,00	33	1.599,69
8	Exames Microbiológicos	674	4.465,46	1.799	9.815,00	1.499	10.005,00	475	2.619,41
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	5	22,79	6	9,74	19	34,93	13	24,50
10	Exames de Genética	7	173,39	5	106,88	0	0,00	7	225,61
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,89
12	Exames Imunohematológicos	2	2,22	640	691,44	2	2,65	2	3,79
Subtotal		7.395	40.103,38	36.400	160.923,80	146.186	552.546,83	7.597	46.382,67
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	2.391	11.454,13	0	0,00	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	79	1.355,00	3.044	100.025,12	10	381,00	54	1.124,38
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	400	15.281,80	0	0,00	0	0,00
Subtotal		79	1.355,74	5.835	126.761,05	10	381,00	54	1.124,38
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	11	529,19	301	901,65	7.432	72.184,90	33	91,80
303	Coprologia	2	3,58	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	3	7,61	15	356,02	61	1.762,26	3	74,52
305	Endocrinologia laboratorial	8	68,35	9	33,86	100	973,73	20	212,98
306	Imunologia	48	574,00	2	21,00	98	1.584,32	91	1.318,70
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	3	45,02	1	4,43	11	214,75	3	26,87
310	Microbiologia	8	9,57	1	6,35	4	4,15	0	0,00
311	Urinálise	4	6,34	1	2,23	42	402,14	2	4,96
312	Diversos	3	2,66	2	1,50	13	21,10	1	0,88
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	1	1,42	2	57,38	0	0,00
314	Biologia Molecular	3	333,78	4	218,00	10	1.393,82	2	213,77
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	19	704,00	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	9	87,54	915	8.924,00	502	6.161,05	8	124,92
Subtotal		101	1.667,63	1.274	11.174,46	8.275	84.759,60	162	2.069,38
TOTAL GERAL		7.575	43.126,75	43.509	298.859,31	154.472	637.687,43	7.813	49.576,43



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		GUAIANASES		GUILHERME ALVARO		HELIOPOLIS		IPIRANGA	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	2.351	5.089,00	11.046	26.434,00	10.758	25.318,00	33.846	82.319,03
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	1.102	4.244,00	2.397	8.741,50	2.237	8.314,97	13.130	49.565,17
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	1.531	22.239,00	2.028	31.314,00	3.054	42.737,80	6.698	88.297,18
4	Exames Coprológicos	23	36,80	65	101,59	139	216,60	39	60,51
5	Exames de Uroanálise	201	705,09	482	1.624,00	590	1.935,45	1.754	6.254,00
6	Exames Hormonais	414	3.311,08	927	7.702,48	1.498	13.371,07	1.624	14.721,65
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização	3	34,65	34	282,26	17	250,65	26	311,03
8	Exames Microbiológicos	324	2.280,00	634	3.390,00	265	1.177,00	1.746	10.650,00
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	2	2,76	3	3,90	4	12,87	32	64,49
10	Exames de Genética	2	17,78	7	217,79	5	23,78	4	65,43
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1,12
12	Exames Imunohematológicos	9	11,24	7	14,92	8	7,68	9	12,86
Subtotal		5.961	37.974,45	17.630	79.837,97	18.574	93.368,07	58.909	252.322,48
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	1	1,05	0	0,00	197	1.074,22	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	194	3.864,60	0	14,19	1	4,52	804	17.719,07
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	18	623,99
Subtotal		196	3.865,65	0	14,19	198	1.078,74	822	18.343,06
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	2	4,45	286	1.165,65	115	671,94	815	8.852,22
303	Coprologia	0	0,00	2	3,70	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	2	51,37	4	101,16	14	313,38	49	1.405,94
305	Endocrinologia laboratorial	2	5,91	4	42,48	15	151,61	120	503,93
306	Imunologia	9	82,13	49	985,70	30	689,46	43	861,63
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	2	23,59	18	365,65	13	267,41	6	107,44
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	5	8,38	1	1,03
311	Urinalise	1	4,21	5	15,95	4	16,58	4	17,10
312	Diversos	1	0,60	1	0,31	1	0,40	6	7,34
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	2	63,64	1	38,92
314	Biologia Molecular	2	64,37	14	1.789,60	13	1.701,92	8	1.156,42
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	35,76
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	43	517,70	157	1.847,12	280	3.314,00	206	2.468,48
Subtotal		64	754,33	540	6.317,30	491	7.198,72	1.261	15.456,20
TOTAL GERAL		6.220	42.594,43	18.170	86.169,47	19.263	101.645,53	60.993	286.123,93



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		ITAIM PAULISTA		ITAQUAQUECETUBA		MANDAQUI		MARIO COVAS	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	34.809	76.188,33	35.822	81.369,51	52.951	130.096,23	56.024	136.696,93
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	7.112	26.119,00	10.144	36.988,00	18.088	67.129,30	15.585	51.041,19
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	8.728	100.126,50	3.566	31.893,57	9.286	118.942,00	7.193	89.332,00
4	Exames Coprológicos	134	217,50	95	163,09	188	352,00	219	341,16
5	Exames de Uroanálise	2.768	9.617,31	2.457	8.573,77	3.600	12.503,35	1.669	5.304,00
6	Exames Hormonais	483	3.699,00	1.149	9.418,41	2.074	17.496,00	4.095	35.864,50
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização	97	814,19	75	542,25	139	2.058,44	80	951,44
8	Exames Microbiológicos	828	6.007,62	1.192	9.232,00	3.652	23.946,22	2.894	16.722,00
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	66	117,13	86	154,69	157	288,03	127	303,64
10	Exames de Genética	0	27,58	5	103,78	7	222,00	24	530,30
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	1	1,72	1	0,90
12	Exames Imuno-hematológicos	0	15,11	165	222,00	16	30,44	19	32,68
Subtotal		55.026	222.949,29	54.756	178.661,08	90.158	373.065,72	87.929	337.120,74
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	134	730,51	2.884	13.816,38
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	3	19,65	4	16,14	652	14.950,00	423	8.811,80
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	1	11,77	27	971,30
Subtotal		3	19,65	4	16,14	787	15.692,28	3.334	23.599,47
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	603	6.926,17	437	5.008,00	2.196	22.655,34	1.015	4.631,08
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	2	5,30	1	1,39
304	Hematologia	1.925	13.737,00	11	266,00	73	1.870,80	99	1.986,47
305	Endocrinologia laboratorial	17	48,78	25	90,00	257	906,11	94	666,33
306	Imunologia	3	25,50	24	441,58	70	1.113,05	110	2.323,00
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Am)	6	116,47	5	50,08	31	578,05	11	200,21
310	Microbiologia	307	1.681,00	410	2.244,11	5	11,39	14	28,35
311	Urinálise	0	0,00	0	0,00	6	35,07	15	43,52
312	Diversos	1	1,04	2	1,43	12	20,11	6	9,80
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	1	16,10	2	63,80
314	Biologia Molecular	0	61,00	0	0,00	32	4.196,27	38	4.169,24
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	2	99,66	8	263,65
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	61	680,56	74	1.040,21	197	2.297,13	506	5.436,50
Subtotal		2.924	23.277,52	988	9.141,41	2.884	33.804,39	1.920	19.823,34
TOTAL GERAL		57.952	246.246,47	55.748	187.818,63	93.830	422.562,40	93.185	380.543,55

X



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		OSASCO		SAO MATEUS		SAOPEMBA		TAIPAS	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	7.984	16.182,59	4.759	10.198,00	35.702	90.283,53	4.549	9.492,00
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	2.029	6.769,20	579	1.882,00	9.873	32.591,18	1.644	6.379,30
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	3.157	38.672,60	992	11.861,00	4.730	41.559,30	1.843	22.903,42
4	Exames Coprológicos	281	397,00	19	26,64	127	209,00	57	126,19
5	Exames de Uroanálise	743	2.278,10	281	847,42	1.733	5.285,11	447	1.541,25
6	Exames Hormonais	2.012	14.431,00	391	3.116,00	946	7.103,19	545	4.309,80
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização	32	371,00	3	35,50	10	161,22	20	204,51
8	Exames Microbiológicos	780	4.381,10	736	4.594,00	2.005	12.429,00	757	4.629,60
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	8	12,00	7	10,55	120	191,67	5	8,34
10	Exames de Genética	5	130,00	0	0,00	0	89,91	0	0,00
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	1	1,99	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imunohematológicos	93	118,21	4	3,00	0	0,00	0	0,00
	Subtotal	17.123	83.742,81	7.772	32.576,11	55.247	189.903,12	9.867	49.594,42
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	22	106,81	0	0,00	0	0,00	11	61,66
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	339	6.414,36	55	865,16	562	9.784,12	273	5.434,00
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	3	119,41	0	0,00	7	235,47	0	0,00
	Subtotal	365	6.640,58	55	865,16	569	10.019,59	284	5.495,66
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	37	73,16	48	59,26	693	5.589,00	89	954,10
303	Coprologia	2	5,15	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	4	92,60	2	47,93	25	639,87	4	114,01
305	Endocrinologia laboratorial	4	22,31	0	0,00	81	234,94	1	2,51
306	Imunologia	20	253,00	5	65,14	87	498,85	3	61,49
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	4	62,50	2	23,47	15	261,57	1	5,01
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	2	0,98	0	0,00
311	Urinálise	2	5,88	1	1,09	0	5,78	0	0,00
312	Diversos	4	5,74	1	1,31	21	28,99	1	0,76
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	4	10,37	0	0,00	0	0,00	0	0,00
314	Biologia Molecular	2	206,07	2	53,79	0	79,47	0	0,00
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	1	35,84	0	0,00	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	161	1.610,00	14	143,44	116	1.167,00	33	387,63
	Subtotal	245	2.382,64	76	395,42	1.041	8.506,44	134	1.525,51
TOTAL GERAL		17.717	92.766,02	7.903	33.836,69	56.856	208.429,15	10.285	56.615,59

X



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		VILA ALPINA		VILA PENTAFEDO		AME PARIQUERA-AÇU		AME JUNDIAÍ		TOTAL	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	36.341	107.538,17	4.401	9.745,03	3.091	8.881,90	3.745	8.238,00	503.367	1.216.441,78
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	11.793	44.339,00	1.038	3.849,00	601	2.269,00	702	2.499,50	143.772	516.837,85
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	5.383	55.197,00	779	11.791,37	416	5.635,16	430	5.228,00	86.746	1.070.743,92
4	Exames Coprológicos	79	291,30	32	51,53	13	20,36	28	43,50	3.105	5.515,16
5	Exames de Uroanálise	2.577	8.963,10	134	450,00	256	917,00	346	1.233,16	31.595	111.049,96
6	Exames Hormonais	564	4.293,80	542	4.359,00	622	5.680,30	796	6.612,50	39.908	336.316,38
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	17	292,00	4	46,50	18	96,53	28	522,12	808	13.328,91
8	Exames Microbiológicos	2.405	16.223,00	77	442,27	103	343,20	187	836,96	25.674	158.332,45
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	129	234,55	0	0,25	0	0,00	0	0,00	800	1.527,81
10	Exames de Genética	0	0,00	1	4,29	0	0,00	0	0,00	87	2.144,41
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	7,70
12	Exames Imunohematológicos	0	0,00	2	1,99	2	2,36	3	0,00	1.084	1.300,54
Subtotal		59.288	237.371,92	7.011	30.741,23	5.120	23.845,81	6.266	25.213,74	836.954	3.433.546,87
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	1,29	9	46,53	0	0,00	0	0,00	6.043	29.234,82
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	453	9.370,00	192	3.857,00	0	0,00	0	0,00	9.894	240.671,44
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	7	244,83	11	291,48	89	3.137,09	140	4.959,99	703	25.877,12
Subtotal		460	9.616,12	212	4.195,01	89	3.137,09	140	4.959,99	16.640	295.783,38
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	1.635	17.885,77	100	1.063,79	0	0,00	0	0,00	16.334	151.747,84
303	Coprológia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	19,11
304	Hematologia	44	878,00	2	53,76	0	0,00	0	0,00	2.360	24.086,36
305	Endocrinologia laboratorial	31	99,00	1	2,86	0	0,00	0	0,00	825	4.396,67
306	Imunologia	17	200,00	5	64,95	1	9,79	0	0,00	899	12.906,13
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	20	410,93	2	28,40	0	0,00	0	0,00	162	2.884,26
310	Microbiologia	11	16,41	0	0,00	0	0,00	0	0,00	770	4.012,16
311	Urinálise	0	0,61	1	1,43	0	0,00	0	0,00	109	649,59
312	Diversos	7	8,43	0	0,00	0	0,00	0	0,00	102	140,39
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	1	0,91	0	0,00	0	0,00	16	253,91
314	Biologia Molecular	0	37,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	141	16.650,97
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	1	26,31	1	21,04	0	0,00	0	0,00	34	1.186,26
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	19	222,19	12	142,00	0	0,00	0	0,00	3.949	43.850,68
Subtotal		1.787	19.784,65	124	1.379,15	1	9,79	0	0,00	25.709	262.784,33
TOTAL GERAL		61.538	266.772,70	7.348	36.315,37	5.211	26.992,68	6.406	30.173,73	879.303	3.992.115,32

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA MÊS	879.303
VALOR FINANCEIRO TOTAL ESTIMADO MÊS	R\$ 3.992.115,32

IV – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE PELA CONTRATADA E PELAS UNIDADES SOLICITANTES

A) Informações de produção

1- A **CONTRATADA** informará, **semanalmente**, toda sexta-feira, até as 24H00, através do Sistema REGLAB no endereço eletrônico <http://www.reglab.saude.sp.gov.br> o número semanal de exames realizados na semana, segundo codificação da "Tabela SES", definida no sub-item 5 do item I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS constante da cláusula segunda do presente Contrato de Gestão.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2 – Visando o acompanhamento e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **CONTRATADA** deverá **informar corretamente** o número de exames realizados no Sistema REGLAB.

3- Os dados relativos a cada exame que compõe cada um dos Sub-grupos dos Grupos 1, 2 e 3 da TABELA SES deverão ficar registrados pela **CONTRATADA** e à disposição da **CONTRATANTE**, que poderá requisitá-los a qualquer momento.

4- As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC informarão, **diariamente**, através do Sistema REGLAB no endereço eletrônico <http://www.reglab.saude.sp.gov.br> o número de exames encaminhados ao CEAC, segundo codificação da "Tabela SES", definida no subitem 5 do item I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS constante da cláusula segunda do presente Contrato de Gestão.

5 – As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC acompanharão, **diariamente**, através do Sistema REGLAB no endereço eletrônico <http://www.reglab.saude.sp.gov.br> a quantidade dos exames solicitados e seu respectivo reflexo financeiro, a fim de que as mesmas não ultrapassem os limites previstos no Anexo Técnico I – item III – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS – TABELA SES – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS CONTRATADOS – CEAC ZONA

6 – Visando o acompanhamento e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **Unidade Solicitante** deverá **conferir corretamente** os exames solicitados.

7- Os dados relativos a cada exame que compõe cada um dos Sub-grupos dos Grupos 1, 2 e 3 da TABELA SES deverão ficar registrados pela **Unidade Solicitante** e à disposição da **CGCSS**, que poderá requisitá-los a qualquer momento.

B) Informações qualitativas

1. Além do envio das informações relativas à quantidade de exames realizados, a **CONTRATADA** deverá implantar o **Serviço de Atenção ao Usuário (SAU)** para atendimento aos serviços de saúde que lhe são referenciados.

1.1 As reclamações/elogios e ou sugestões devem ser registradas em livro próprio, com folhas numeradas e rubricadas, por profissional indicado para realizar as atividades pertinentes à atenção e atendimento aos clientes.

1.2 O profissional responsável pelo SAU encaminhará, para avaliação do cumprimento desta exigência, nos quatro trimestres civis do ano, um relatório mensal à CGCSS no endereço <http://www.reglab.saude.sp.gov.br>, até o dia 15 de cada mês, apontando as queixas/reclamações recebidas no mês anterior e o encaminhamento/solução dados a cada uma delas.

2. Caberá à **CONTRATADA** a imediata adoção de medidas corretivas referentes aos possíveis problemas apontados pelas unidades solicitantes.

3. O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** do estipulado no sub-item anterior, ensejará a imediata adoção, por parte da **CONTRATANTE**, das penalidades previstas no Contrato de Gestão, em sua Cláusula Décima Primeira.

4. A **CONTRATADA** informará, mensalmente, o tempo médio (em dias) decorrido entre a entrada das amostras no Laboratório e a liberação do laudo de resultados para os serviços de saúde de referência



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

discriminados por subgrupo de exames, conforme planilha "**TEMPO DE DEVOLUÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES**" abaixo reproduzida.

4.1 Os resultados de Patologia Clínica deverão ser liberados em sua grande maioria, até às 7:00 (sete) horas do dia seguinte ao recebimento da amostra pela **CONTRATADA**, com exceção daqueles que dependam tecnicamente de prazos maiores para sua liberação.

4.2 Os resultados de Anatomia Patológica e Citopatologia deverão ser liberados em sua grande maioria, até 72 horas após o recebimento da amostra pela **CONTRATADA**, com exceção daqueles que dependam tecnicamente de prazos maiores para sua liberação.

TEMPO DE DEVOLUÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES

PATOLOGIA CLÍNICA				
Forma de Organização	Descrição	Tempo Mínimo	Tempo Máximo	Tempo Médio
01	Exames Bioquímicos			
02	Exames Hematológicos e Hemostasia			
03	Exames Sorológicos e Imunológicos			
04	Exames Coprológicos			
05	Exames de Uroanálise			
06	Exames Hormonais			
07	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica			
08	Exames Microbiológicos			
09	Exames em Outros Líquidos Biológicos			
10	Exames de Genética			
11	Exames para Triagem Neonatal			
12	Exames Imunohematológicos			
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA				
Forma de Organização	Descrição	Tempo Mínimo	Tempo Máximo	Tempo Médio
01 e 02	Exames Anatômicos e Exames Citopatológicos			





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

C) Outras Informações

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** informações sobre os seguintes temas:

1. Informações mensais relativas à movimentação de recursos econômicos e financeiros deverão ser encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizando pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;
2. Relatório de custos: A **CONTRATADA** encaminhará mensalmente relatório de custos de acordo com normas e critérios definidos pela **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

ANEXO TÉCNICO REFERENTE À CLÁUSULA 1ª DO CONTRATO DE GESTÃO - SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. O montante do orçamento econômico-financeiro da **CONTRATADA**, para os 5 (cinco) anos de vigência do Contrato de Gestão, fica estimado em **R\$239.526.919,20**(duzentos e trinta e nove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos) e corresponde à remuneração dos exames laboratoriais realizados.

2. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1 O valor correspondente à remuneração dos exames laboratoriais realizados, será repassado mensalmente, e seu exato valor mensal será definido a cada mês, tendo como base de cálculo o volume de **exames realizados e confirmados pela unidade solicitante no mês imediatamente anterior, multiplicado pelo valor unitário de cada exame, até o limite máximo do orçamento financeiro estimado.**

2.2 - No exercício de 2015, o orçamento estimativo total para desembolso nos meses de agosto a dezembro é de **R\$ 19.960.576,60**(dezenove milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

2.3 – O valor estimativo de desembolso nos meses de agosto a dezembro de 2015 ocorrerá da seguinte forma:

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$3.992.115,32	R\$3.992.115,32	R\$3.992.115,32	R\$3.992.115,32	R\$3.992.115,32

2.4 O repasse dar-se à na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme a instrução TCESP nº 01/2008, e que onerará:

UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 90 39

Fonte de Recursos: Tesouro

3. Ficam estabelecidos os seguintes valores para remuneração de cada exame, propostos pela **CONTRATANTE** e aceitos pela **CONTRATADA**:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.1 Para exames pertencentes à tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde serão considerados como referência os valores definidos nessa tabela;

3.2 Para exames pertencentes à tabela CBHPM, serão considerados como referência os valores definidos nesta tabela, com base nos critérios definidos abaixo:

3.2.1 Cálculo do valor básico do exame: para o cálculo do valor básico do exame será adotado o critério abaixo, definido na própria CBHPM, 4ª edição:

- a) Multiplicar o valor do "porte" do exame pelo seu valor correspondente, definido na Seção "Portes dos Procedimentos Médicos" da tabela CBHPM;
- b) Multiplicar o valor do "Custo Operacional" do exame pelo valor de R\$ 11,50, definido como "Unidade de Custo Operacional" na tabela CBHPM;
- c) Somar os dois valores acima.

3.2.2: Aplicação do coeficiente de ajuste:

- a) Multiplicar o resultado do cálculo referente ao item 3.2.1 acima, pelo coeficiente apropriado de acordo com o grupo da Tabela CBHPM a que o exame pertence, segundo tabela abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM	CÓDIGO DO GRUPO NA TABELA CBHPM	COEFICIENTE APLICÁVEL
BIOQUÍMICA	4.03.01.00-1	0,3168
COPROLOGIA	4.03.03.00-4	0,2361
HEMATOLOGIA	4.03.04.00-0	0,3333
ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	4.03.05.00-7	0,1739
IMUNOLOGIA	4.03.06.00-3	0,5868
LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS)	4.03.09.00-2	0,4009
MICROBIOLOGIA	4.03.10.00-0	0,2759
URINALISE	4.03.11.00-7	0,2828
DIVERSOS	4.03.12.00-3	0,1350
TOXICOLOGIA/MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	4.03.13.00-0	0,2123
BIOLOGIA MOLECULAR	4.03.14.00-6	0,4950
RADIOIMUNOENSAIO "IN VITRO"	4.07.12.00-1	0,3250
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	4.06.00.00-9	0,2417